

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas de Investimentos do PROGESTÃO - 2º ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Avaliação das Metas de Investimentos no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020, na forma do Anexo Único a esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

ANEXO ÚNICO

Formulário de Autodeclaração

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2020

Quadro-Resumo

Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)
1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	R\$ 280.990,00
2) Comunicação Social e Difusão de Informações	
3) Planejamento Estratégico	
4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	
5) Sistema de Informações	
6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	
7) Fiscalização	
TOTAL	R\$ 280.990,00 OK! (valor superior ao repasse)

Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)

MIYUKI HYASHIDA
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MIYUKI HYASHIDA
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* a readequação do Plano Plurianual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo (anos 2021 e 2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação da readequação do Plano Plurianual (anos 2021 e 2022) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão, conforme Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH";

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a readequação do Plano Plurianual (2021-2022) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão, conforme Quadro-Resumo constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

ANEXO ÚNICO

Plano Plurianual do Progestão-Readequação

	2021	2022	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	2.885.286,59	1.426.786,59	4.312.073,18
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo rendimentos)	1.885.286,59	426.786,59	2.312.073,18
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	2.458.500,00	1.336.000,00	3.794.500,00
Diárias	310.000,00	310.000,00	620.000,00
Comitês de Bacias Hidrográficas	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Rede de Monitoramento Hidrometeorológico	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Segurança de Barragem	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Eventos/Reunião	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Capacitação	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Passagens	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Material de consumo	300.000,00	400.000,00	700.000,00
Manutenção e Instalação das estações da rede Hidrometeorológica	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Aquisição de material de consumo para inspeção de segurança de barragens	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	1.600.000,00	400.000,00	2.000.000,00
Material permanente (Naturatins)	300.000,00	200.000,00	500.000,00

ANEXO ÚNICO

Material permanente (Semarh)	1.300.000,00	200.000,00	1.500.000,00
Contratação de Pessoal- Pessoa Física ou Jurídica	40.000,00	60.500,00	100.500,00
Contratação de pessoa física (evento)		3.000,00	3.000,00
Contratação de pessoa jurídica (evento)		7.500,00	7.500,00
Contratação de serviço de hospedagem		5.000,00	5.000,00
Contratação de serviço de alimentação		5.000,00	5.000,00
Contratação de serviço de material de divulgação Semana da Água	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Ações de capacitação e treinamento	108.500,00	65.500,00	174.000,00
SALDO TOTAL	426.786,59	90.786,59	517.573,18
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	0,852081	0,936369	0,879971

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* os Gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação dos gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão, no ano de 2020, conforme Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* os gastos realizados com recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO no ano de 2020, conforme Quadro-Resumo constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidenta

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2020	
TOCANTINS	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2020
Diárias Sub-total	36.097,50
Vagem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	31.387,50
Participação em eventos- reuniões	4.710,00
Passagens Sub-total	14.457,83
Participação em eventos- reuniões	14.457,83
Material de consumo Sub-total	18.526,70
Material de apoio a trabalhos de campo	18.526,70
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento Sub-total	9.164,11
Realização de capacitações e treinamentos - Inscrição de servidores em curso de capacitação	2.400,00
Diárias para participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	2.505,00
Passagens para participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	4.259,11
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados Sub-total	4.018,59
Diárias para participação de membros de Comitês e CERH em eventos	1.572,00
Passagens para participação de membros de Comitês e CERH em eventos	2.446,59
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação Sub-total	107.541,00
Diárias para viagem de campo (Operação e manutenção da rede hidrometeorológica)	107.541,00
TOTAL DAS DESPESAS	189.805,73
Discriminação das Receitas (em R\$)	2020
SALDO PROGESTÃO 2019	1.218.142,67
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA EM 2020	850.806,00
RENDIMENTOS EM 2020	6.143,66
TOTAL DAS RECEITAS	2.075.092,32
SALDO PROGESTÃO 2020	1.885.286,59
Percentual de desembolso (Despesas/Receitas)	9,15

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 105, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do percentual de desembolso dos recursos acumulados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão e transferidos ao Estado do Tocantins, no ano de 2020, conforme Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",